

# **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC**

## **Criado pela Lei Municipal nº 1.679, de 27 de junho de 2.013**

### **REGULAMENTO**

#### **1 - DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das atividades culturais desenvolvidas no Município, de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem por finalidade:

- I - propor e aprovar, a partir das decisões tomadas nas Conferências Municipais de Cultura, as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura e acompanhar sua execução;
- II - apreciar e aprovar as diretrizes gerais do Sistema de Financiamento à Cultura e acompanhar o funcionamento dos seus instrumentos, em especial o Fundo Municipal de Cultura;
- III - fiscalizar a aplicação dos recursos decorrentes das transferências administrativas.

#### **2 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BIRITIBA MIRIM**

- I – propor diretrizes para a política municipal para a área cultural, sob todas as formas de manifestação;
- II – colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento da cultura local, mediante o Plano Municipal de Cultura;
- III – estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção cultural do Município;
- IV – propor, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos de aplicação de recursos, através do gerenciamento e da aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura – FUMC;
- V – Fomentar, de acordo com o Plano Municipal de Cultura: A criação artística local, sob todas as formas de manifestação; As manifestações artísticas populares; A gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à cultura, ao desenvolvimento científico, dentre outras; e A preservação da história local, sob todas as formas;
- VI – manter intercâmbio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com as entidades públicas e privadas, cujas atividades estejam ligadas à cultura das localidades da região, do Estado e da União;
- VII – deliberar acerca dos demais assuntos que lhe sejam atribuídos pela legislação própria;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos constante no Fundo Municipal de Cultura - FUMC, notadamente nos investimentos em programas e projetos por ele custeados;
- IX – opinar sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMC;
- X – elaborar o seu regimento interno.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de Eleitor ou de Candidato a Conselheiro:

- a) Eleitor – somente com direito a voto;
- b) Candidato a Conselheiro Titular

### **4 - DAS QUALIFICAÇÕES**

#### **Eleitor:**

I- Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, pessoalmente ou por procuração, à Secretaria Municipal de Cultura, no ato da inscrição:

- a) Comprovante de residência no Município de Biritiba Mirim,
- b) Documento de identidade oficial, com foto, comprovando dezesseis anos completos;
- c) Currículo, atestado, declaração referendada por grupo ou entidade do segmento pleiteado e se houver, Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes (que comprove sua atuação no respectivo segmento de inscrição);
- d) Formulário de inscrição de Eleitor representante da Sociedade Civil, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo público nas esferas: municipal, estadual ou federal (Anexo I);
- e) Cada pessoa só poderá se inscrever como eleitor para um segmento.

#### **Candidato a Conselheiro:**

I- Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, pessoalmente ou por procuração, à Secretaria Municipal de Cultura, no ato da inscrição:

- a) Comprovante de residência no Município de Biritiba Mirim;
- b) Documento de identidade oficial com foto, comprovando dezoito anos completos;
- c) Formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando um único segmento que deseja representar, conforme discriminado no item 6, abaixo, e com declaração de não ocupar cargo público nas esferas: municipal, estadual ou federal;
- d) Currículo detalhado, portfólio, declaração referendada por grupo ou entidade do segmento pleiteado e se houver, Registro profissional nos órgãos ou entidades competentes que atestem a atuação no respectivo segmento de inscrição;
- e) Cada pessoa só poderá se inscrever como candidato para um segmento;
- f) Cada candidato só terá direito a voto para um segmento.

### **5 - DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente ou através do e-mail [cultura@biritibamirim.sp.gov.br](mailto:cultura@biritibamirim.sp.gov.br), no período de 18 a 26 de junho de 2020, em dias úteis das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal, sala da Secretaria Municipal de Cultura, Av. Maria José de Siqueira Melo, 340 – Jardim Takebe – Biritiba Mirim

**O cronograma das eleições seguirá as seguintes datas:**

Atividade	Data/Período
Publicação em Redes Sociais, jornal online o Edital de Convocação e no site <a href="http://www.biritibamirim.sp.gov.br">http://www.biritibamirim.sp.gov.br</a> o Regulamento da eleição e Ficha de Inscrição.	17/06/2020
Período de inscrição para eleitores e candidatos.	18/06/2020 à 26/06/2020
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	27/06/2020 à 28/06/2020
Publicação no site <a href="http://www.biritibamirim.sp.gov.br">http://www.biritibamirim.sp.gov.br</a> da lista com o deferimento ou indeferimento das inscrições	29/06/2020
Período para recursos das inscrições indeferidas	29/06/2020 à 01/07/2020
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados	02/07/2020
Publicação no site <a href="http://www.biritibamirim.sp.gov.br">http://www.biritibamirim.sp.gov.br</a> da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, e ainda o currículo dos candidatos deferidos.	03/07/2020
Assembléia para eleição dos candidatos a Conselheiros, das 09h As 12h , no Centro de Convenções – Rua Gildo Sevalli, 257 Centro	04/07/2020
Publicação no site <a href="http://www.biritibamirim.sp.gov.br">http://www.biritibamirim.sp.gov.br</a> dos candidatos eleitos ao CMPC, Gestão 2020/2022.	06/07/2020

Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser entregues, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sala da Secretaria Municipal de Cultura, Av. Maria José de Siqueira Melo, 340 – Jardim Takebe – Biritiba Mirim

**6 - DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

O COMUC será formado paritariamente por 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes da Sociedade Civil e 6 (seis) do Poder Público Municipal. Os primeiros eleitos por seus pares e os segundos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipais.

Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato.

A representação do Poder Público, titular e suplente, de acordo com o art. 5º da Lei nº 1679 de 27 de junho de 2013, inciso I deverá obedecer à seguinte composição:

- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante das Secretarias Municipais com atribuições em matérias de Indústria, Comércio, Turismo e Agricultura;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A representação da Sociedade Civil, titular e suplente, de acordo com o art. 5º da inciso II, deverá obedecer à seguinte composição:

- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do segmento artístico;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do segmento de economia da cultura ;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de movimentos sociais de identidade;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de Associação de Bairros ;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de organização não-governamental relacionada à cultura;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante de movimento de entidades estudantis, empresariais ou assistenciais à criança, adolescente ou idoso;

O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos – com mesma data de início e término para todos – podendo ser reeleito por mais um mandato.

Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município

## **7 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros indicados pelo Chefe do Executivo e 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembléia e presidi-la, ou nomear alguém para presidi-la até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e a apresentação dos candidatos eleitos.

Os membros da Comissão Eleitoral não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da Sociedade Civil em questão;

### **Compete à Comissão Eleitoral:**

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o resultado da eleição para homologação;
- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital;
- f) Coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

## **8 -DA COMISSÃO FISCAL**

A eleição será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 03 (três) membros escolhidos por aclamação no início da Assembléia de Eleição para escolha dos membros da sociedade civil;

Os membros da Comissão Fiscal não terão direito a voto ou a ser votado na eleição de escolha dos representantes da sociedade civil em questão.

## 9 - DO PROCESSO ELEITORAL

O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Cultura – Sociedade Civil se realizará no Centro de Convenções – Rua Gildo Sevalli,257 Centro, no dia 06 de julho de 2020 das 09h As 12h e seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Horário
Credenciamento dos eleitores e candidatos inscritos	09h às 09:30h
Instalação da Assembléia de Eleição	09h45
Eleição, por aclamação da Comissão Fiscal	10h
Formação das Câmaras técnicas eleitorais - por segmentos	10h15
Apresentação dos candidatos nas respectivas Câmaras técnicas	10h30
Processo de votação secreta utilizando cédulas e urnas	10h45
Confecção de ata com apresentação de uma proposta de trabalho junto ao COMUC	11h15
Contagem dos Votos	11h30
Apresentação das propostas elaboradas pelos eleitos	11h45
Aclamação do resultado	12h

O Candidato poderá ser votado por todos o eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral de acordo com os itens 2 e 3 deste edital no seu segmento artístico comprovado;

O Eleitor poderá votar nos candidatos inscritos conforme itens 2 e 3 deste edital;

O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

Os eleitores habilitados votarão secretamente em cédulas que serão depositadas nas urnas;

Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração na presença de todos e acompanhados pelos membros da Comissão Fiscal;

Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento artístico de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;

Em caso de empate em qualquer dos segmentos, caberá aos eleitores do segmento decidir pelo candidato a ser aclamado;

Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral, que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada segmento, para as providências legais;

As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal publicado pelo Chefe do Executivo, juntamente com os representantes do Poder Público.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será afixado em local visível, no recinto da Assembléia de Eleição, listagem com todos os eleitores e candidatos previamente deferidos pela Comissão Eleitoral;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

A lista final, com os nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <http://www.biritibamirim.sp.gov.br>, bem como divulgada na imprensa local.

BIRITIBA MIRIM, 17 DE JUNHO DE 2020.

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEITOR

A – Dados do Candidato:		
Nome:		
Endereço:		Nº
Bairro		Cidade: Biritiba Mirim
Telefone Residencial :		Telefone Celular:
RG	Data Nasc. ____/____/____	CPF
Grau de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Superior		
E-mail		

<p>DECLARAÇÃO Declaro para fins de inscrição como ELEITOR no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política de Cultural, que minha participação atende ao art. . 5º da Lei nº 1679 de 27 de junho de 2013, na área de _____ e, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Eleitor</p>
--

Obs.: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha. Parecer Comissão Eleitoral Documentos apresentados:

1. Comprovante de residência em Biritiba Mirim;
2. Documento de identidade com foto;
3. Documentos que comprovem atuação no respectivo segmento artístico de inscrição;
4. Ficha de inscrição preenchida:

Anexo I ( ), Anexo II ( ).

Candidatura: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivo do Indeferimento:
Comissão Eleição:

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO

A – Dados do Candidato:		
Nome:		
Endereço:	Nº	
Bairro	Cidade: Biritiba Mirim	
Telefone Residencial :	Telefone Celular:	
RG	Data Nasc. ___/___/_____	CPF
Grau de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Superior		
E-mail		

<p>DECLARAÇÃO Declaro para fins de inscrição como CANDIDATO no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Política de Cultural, que minha participação atende ao art. . 5º da Lei nº 1679 de 27 de junho de 2013, na área de _____ e, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Eleitor</p>
--

Obs.: O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha. Parecer Comissão Eleitoral Documentos apresentados:

1. Comprovante de residência em Biritiba Mirim;
2. Documento de identidade com foto;
3. Documentos que comprovem atuação no respectivo segmento artístico de inscrição;
4. Ficha de inscrição preenchida:

Anexo I ( ), Anexo II ( ).

Candidatura: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivo do Indeferimento:
Comissão Eleição: